

ESCOLA JUDICIAL

EDITAL Nº 006/2024

DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES/AS
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO

Torna pública a abertura de inscrições para curso destinado ao aperfeiçoamento de servidores (as) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

O Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o curso – “ **Improbidade Administrativa: aspectos materiais e processuais após advento de lei nº 14.230/2021** ”.

1 Do curso:

1.1 Nome: Improbidade Administrativa: aspectos materiais e processuais após advento de lei nº 14.230/2021

1.2 Modalidade: Presencial

1.3 Público-alvo: Servidores(as) do TJPE lotados(as) em Recife e nas seguintes comarcas: Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, São Lourenço da Mata, Itapissuma e Itamaracá.

1.4 Número de Vagas: 40 (quarenta)

1.5 Datas: 1 e 4 de março de 2024

1.6 Horário: 14h às 18h

1.7 Carga horária: 8 horas

1.8 Local: Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. Endereço: Rua Desembargador Otilio Neiva Coêlho, s/nº - Joana Bezerra – Recife /PE. Anexo do Fórum Des. Rodolfo Aureliano

2 Do conteúdo programático:

Parte 1. ALTERAÇÕES PRÉ-PROCESSUAIS E PROCESSUAIS. 1. Inquérito civil. 2. Legitimidade exclusiva do Ministério Público. 3. Conversão em Ação Civil Pública. 4. Processo individual. 5. Citação. 6. Petição inicial. 7. Revelia. 8. Indisponibilidade dos bens. 9. Remessa necessária. 10. Sucumbência. 11. Absolvição penal. 12 Aspectos probatórios. 13. Litisconsórcio. 14. Vinculação da capitulação e princípio da congruência.

Parte 2. ALTERAÇÕES MATERIAIS. 1. Definição de improbidade. 2. Direito sancionador. 3. Presença do dolo. 4. Acordo de não persecução cível. 5. Agentes públicos. 6. Violação de princípios e rol taxativo. 7 Responsabilidade dos sucessores. 8. Prescrição.

Parte 3. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ. 1. Alteração na legitimidade. 2. Agentes políticos e crimes de responsabilidade. 3. Agentes políticos municipais. 4. Pena de demissão. 5. Citação. 6. Substituição do dolo genérico pelo dolo específico. 7. Ajuizamento em face do particular. 8. Adequação das sanções. 9. Indisponibilidade de bens. 9.1. Violação de princípios. 9.2 Apontamento de prejuízo concreto. 9.3. Impossibilidade de levar em conta o valor da multa. 10. Marcos interruptivos da prescrição. 11. Princípio da congruência.

Parte 4. MANUTENÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO STJ 1. Processamento pelas vias ordinárias. 2. Possibilidade de quebra de sigilo. 3. Prova emprestada. 4. Inexistência de obrigatoriedade de pena cumulativa. 5. Legitimidade do Ministério Público para ressarcimento de dano ao erário. 6. Legitimidade do Ministério Público estadual perante o STJ. 7. Ausência de notificação não implica necessariamente nulidade. 8. Identidade de termos iniciais de prescrição. 9. Ressarcimento de dano ao erário. 10. Inexistência de litisconsórcio passivo necessário. 11. Regime único de prescrição para particulares e agentes públicos.

Parte 5. APLICAÇÃO RETROATIVA – DIVERGÊNCIA DE ENTENDIMENTOS 1. Retroatividade do direito sancionador benéfico. 1.1 Exemplos de julgados pela aplicação retroativa de norma mais benéfica em relação a direito sancionador. 1.2. Exemplo de julgado pelo afastamento da aplicação retroativa de norma mais benéfica em relação a direito sancionador. 2. Fato novo e prequestionamento. 3. Entendimentos jurisprudenciais aplicados à Improbidade.

3 Dos docentes:

Dr. Frederico Augusto Leopoldino Koenler

Dr. Silvano José Gomes Flumignan

4 Das inscrições e remanejamentos:

- 4.1** As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>, no período de 20 a 27 de fevereiro de 2024.
- 4.2** Serão permitidas 50 (cinquenta) inscrições, no entanto, só serão deferidas as 40 (quarenta) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 1.3 e disposições gerais. As demais inscrições ficarão no cadastro de reserva para remanejamentos, em caso de desistências e do cancelamento pelo não cumprimento dos requisitos exigidos pelos primeiros inscritos.
- 4.3** As desistências poderão ser realizadas pelo (a) próprio (a) inscrito (a), no local de abertura do curso (<https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>). Para efetuar a desistência, o (a) participante deverá acessar o site acima onde efetuará o login. Após, deverá informar seu CPF e data de nascimento e clicar no botão “cancelar inscrição”. Em seguida confirmar a desistência na turma específica listada. A possibilidade de desistência se encerra no último dia de inscrição.
- 4.4** A relação das inscrições deferidas será disponibilizada no dia 28 de fevereiro de 2024, no site da Escola Judicial: <http://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inicio>

5 Das disposições gerais:

- 5.1** O curso será anotado em ficha funcional do (a) servidor (a) que contabilizar, no mínimo, 75% de registro de presença no curso.
- 5.2** A Escola Judicial informa que o conteúdo exposto no curso “**Improbidade Administrativa: aspectos materiais e processuais após advento de lei nº 14.230/2021**”, tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº 417, de 18 de dezembro de 2018.
- 5.3** Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 5.4** Eventuais omissões serão decididas pela Diretoria da Escola Judicial de Pernambuco.

Recife, 20 de fevereiro de 2024

Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE